LEI Nº 094, DE 28 DE JULHO DE 1952.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decreta e eu **PREFEITO DESTE MUNICÍPIO,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a isenção do Imposto de Licença e Indústria e Profissões ao Sr. Hemétrio da Silva Salgado no exercício de 1952, para uma pequena oficina de concertos de sapateiro-correiro, no distrito de Goianápolis.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 28 de julho de 1952.

Plácido de Campos
PRESIDENTE